

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E PEV ENTERTAINMENT, LD.ª

= REALIZAÇÃO DO FESTIVAL MARÉS VIVAS 2021 =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento, cultura e tempos livres;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra, de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

Ao longo dos últimos anos, o evento "Festival Marés Vivas", tem alcançado um enorme e crescente sucesso não só junto da população do Concelho como, paralelamente, tem permitido a afluência de milhares de pessoas oriundas de diferentes partes do país e do mundo, contribuindo, desse modo, para a divulgação de Vila Nova de Gaia e para promoção da sua atividade económica, designadamente, ao nível da restauração, hotelaria e do turismo em geral, assumindo, desta forma, um manifesto interesse municipal;

A realização deste Festival, sempre com o apoio municipal, indicia o espírito com que o Município promove a dinamização cultural, social e turística do Concelho de Vila Nova de Gaia, nomeadamente, ao permitir o acesso de pessoas de todas as camadas sociais a um espetáculo mediático de grande qualidade;

O apoio municipal à realização da edição de 2021 assume uma importância acrescida face à situação difícil que o País enfrenta devido à situação

pandémica causada pelo novo coronavírus (COVID-19), porquanto constitui uma alavanca para a dinamização turística, setor fortemente afetado pela crise que o Mundo atravessa;

A PEV ENTERTAINMENT, LDA, é uma sociedade que tem por finalidade a organização de eventos de entretenimento e lazer, exercendo a sua atividade também na área do Município, tendo já demonstrado a sua especial aptidão na organização de espetáculos similares, sendo detentora da marca "Marés Vivas" e, por isso, titular do respetivo direito de exclusivo na sua utilização;

A referida sociedade solicitou o apoio desta autarquia na comparticipação das despesas associadas à organização do "Festival Marés Vivas" para a edição de 2021, cuja promoção é da sua iniciativa e responsabilidade desde sempre que, uma vez mais, conta com a presença de inúmeros artistas de renome nacional e internacional;

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios Municipais, aqui considerado;

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, representado com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por Município ou primeiro outorgante; e

PEV ENTERTAINMENT, LDA., pessoa coletiva n.º 509 269 923, com sede na Avenida Dr. Antunes Guimarães, n.º 1217, Porto, aqui representada pelos seus Sócios Gerentes, Senhores Jorge Alberto Ferreira Gomes da Silva, e Jorge Manuel da Costa Lopes, adiante designada PEV ou segunda outorgante.

E, em conjunto, por Partes.

SM.

[Handwritten signature]

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Acordo de Parceria que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo visa regular o apoio municipal à PEV *Entertainment*, Lda., para a realização da edição de 2021 do Festival Marés Vivas, a ter lugar no mês de julho em Vila Nova de Gaia, assim como os moldes em que é efetuado o apoio por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1. Para a prossecução do objeto do presente acordo compete ao Município:
 - a) Atribuir à segunda outorgante uma compartição financeira, no montante total de € 300.000,00 (trezentos mil euros);
 - b) Assegurar as seguintes operações de logística durante o evento:
 - I. Trabalhos de preparação, montagem e desmontagem de equipamentos de apoio ao Festival;
 - II. Garantir a vedação provisória do espaço onde decorre o Festival, através de estruturas metálicas ou outras de material similar;
 - III. Garantir pontos de alimentação de energia;
 - IV. Apoio dos Bombeiros Sapadores;
 - V. Disponibilização de meios e recursos humanos para os serviços de limpeza;
 - c) Conceder a dispensa do pagamento das taxas municipais a que haja lugar.
2. A fundamentação económico-financeira do previsto nas alíneas b) e c) da presente cláusula encontra-se discriminada nos Anexos ao presente Acordo e do qual fazem parte integrante,

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

1. Constituem obrigações da PEV:

- a) Organizar e realizar a edição de 2021 do Festival Marés Vivas, assegurando as operações de logística a ele inerentes, designadamente:
 - I. Efetuar o planeamento logístico;
 - II. Definir a necessidade e afetação de recursos;
 - III. A contratação dos artistas e demais prestadores de serviços diretamente relacionados com esta organização;
 - IV. Definir e promover a comunicação e divulgação do evento junto da imprensa e de outros meios de comunicação social;
 - V. A promoção do evento no Concelho;
 - VI. Suportar todos os custos próprios do Festival;
 - VII. Garantir a boa realização do evento e o pontual cumprimento do planeamento previamente efetuado para a sua concretização;
- b) Durante a realização do evento, a PEV disponibiliza ao Município:
 - I. Um total de dois mil convites de acesso geral e à zona vip do recinto do espetáculo;
 - II. A cedência de um espaço com o mínimo de 36 m² para a colocação do *stand* do Município de Vila Nova de Gaia para divulgação de diversas atividades relacionadas com o Concelho;
 - III. A atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.
- c) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento;
- d) Publicitar o evento objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA
(REVISÃO DO CONTRATO)

O presente Acordo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente, pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA QUINTA
(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES)

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo vigora desde a data da sua celebração até à verificação do cumprimento de todas as obrigações da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da al. c), do n.º 4, do artigo 5º.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Acordo aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 29 de Janeiro de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela PEV ENTERTAINMENT, Lda.

Os Sócios-Gerentes



Jorge A. F. Gomes da Silva



Jorge Manuel da Costa Lopes

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 18 de Janeiro de 2021
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor, Rubrica 2007-A-36, Red n.º 692